



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº 05/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, c/c/ o Artigo 6º do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas para utilização do serviço de reprografia no âmbito da UESB.

Art. 2º - A utilização do serviço de reprografia será conferida e controlada pelas Prefeituras dos 3 (três) Campi, mediante o acompanhamento de cotas estabelecidas na presente Resolução.

§ 1º - Para os Colegiados de Curso e Departamentos, fica estabelecida a cota de 500 (quinhentas) cópias mensais, devidamente autorizada e acompanhada pela Coordenação do Colegiado e Direção do Departamento.

§ 2º - Para os Departamentos Acadêmicos fica estabelecida uma cota mensal, resultante da multiplicação de 150 (cento e cinquenta) cópias vezes o número total de docentes lotados no Departamento, em efetivo exercício/atividade, acrescidos de 500 (quinhentas) cópias mais 20 (vinte) cópias vezes o número total de docentes, lotados nos Departamentos, a título de cópias administrativas para demandas internas. As cópias deverão ser devidamente autorizadas e acompanhadas pela Direção do Departamento.

§ 3º - As cotas mensais disponibilizadas aos Departamentos Acadêmicos não serão consideradas, para qualquer efeito, no mês subsequente.

§ 4º - Para Projetos de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, desenvolvidos pela Universidade, a cota será liberada mediante previsão constante no Plano de Trabalho/Orçamento, aprovado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação ou Extensão, devidamente autorizada e acompanhada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG, através das Gerências específicas.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº 05/2006

§ 5º - Para as entidades representativas das categorias ADUSB, AFUS e DCE, fica estabelecida a cota mensal de 500 (quinhentas) cópias para o Campus Universitário de Vitória da Conquista, 400 (quatrocentas) para o Campus Universitário de Jequié e 300 (trezentas) para o Campus Universitário de Itapetinga, por categoria.

§ 6º - Para os setores Administrativos, a cota mensal será definida pela Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos – PRARH e pelas Prefeituras dos Campi de Jequié e Itapetinga, mediante levantamento prévio encaminhado pelos setores, apresentando a demanda, devidamente justificada, para cada mês subsequente.

Art. 3º - As reprografias deverão ser efetivadas utilizando-se, preferencialmente, a frente e o verso do papel.

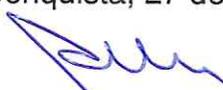
Art. 4º - Aos Programas financiados com recursos oriundos de outros órgãos, empresas ou instituições públicas e privadas, bem como a realização de prestações de serviços, não será assegurada a utilização dos serviços de reprografia da UESB.

Art. 5º - Não será autorizado o serviço de reprografia para atendimento de solicitações de Entidades / Órgãos e pessoas físicas externas às rotinas administrativas e acadêmicas da UESB.

Art. 6º - O não cumprimento do estabelecido na presente Resolução, por parte de qualquer dirigente da Instituição, implicará a responsabilidade pessoal pela tomada de decisão.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1029, de 13/09/2001.

Vitória da Conquista, 27 de setembro de 2006.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSU